



PARAÍBA 2040

VIVA O FUTURO QUE JÁ COMEÇOU

**ORÇAMENTO DO ESTADO
DA PARAÍBA**

PPA 2016-2019



PARAÍBA 2040

VIVA O FUTURO QUE JÁ COMEÇOU

Governador do Estado da Paraíba
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

Assembleia Legislativa
Tribunal de Contas do Estado
Tribunal de Justiça
Ministério Público do Estado
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças
Secretaria de Estado da Representação Institucional
Controladoria Geral do Estado
Secretaria de Estado da Receita
Secretaria de Estado da Administração
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado do Governo
Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal
Procuradoria Geral do Estado
Polícia Militar do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido
Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Estado da Educação
Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
Secretaria de Estado da Cultura

Ricardo Vieira Coutinho
Ana Lígia Costa Feliciano

Adriano Galdino
Arthur Paredes Cunha Lima
Marcos Cavalcanti Albuquerque
Bertrand de Araújo Asfora
Vanildo Oliveira Brito

Tárcio Handel da Silva Pessoa Rodrigues
Lindolfo Pires Neto
Ana Maria Cartaxo B. Albuquerque
Marialvo Laureano dos Santos Filho
Livânia Maria da Silva Farias
Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes
Efraim de Araújo Moraes
Gilberta Santos Soares
Waldson Dias de Souza
Gilberto Carneiro da Gama
Cel. PM Euler de Assis Chaves
Lenildo Dias de Moraes
Laplace Guedes Alcoforado de Carvalho
Alessio Trindade Barros
Cel. BM Jair Carneiro de Barros
Wagner Paiva de Gusmão Dorta
Roberta Batista Abath
Cláudio Coelho Lima
Maria Aparecida Ramos de Meneses
Luís Inácio Rodrigues Torres

João Azevêdo Lins Filho
Rômulo Araújo Montenegro
Laureci Alves Siqueira dos Santos



PARAÍBA 2040

VIVA O FUTURO QUE JÁ COMEÇOU

EQUIPE TÉCNICA

Angela Lúcia da Fonseca
Ricardo Lavor Barbosa
Ederson Lucena
Wilma Lopes Fernandes de Almeida
Mônica Maria Santos Lima
Maria Luiza Marques Evangelista
Vânia Monteiro da Silva
Robert Christian Barbosa
Maria Salete de Farias

Diretora Executiva de Programação Orçamentária Estadual – DIPROR
Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento - DIPLAN
Diretor Executivo de Gestão Estratégica e Captação de Recursos
Gerente Executiva de Programação Orçamentária
Gerente Executiva de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
Gerente Executiva de Planos e Programa
Gerente Executiva de Acompanhamento, Controle e Avaliação
Gerente de Tecnologia de Informação
Gerente Administrativa

ASSESSORIA TÉCNICA

Aparecida Suppolini Stropp
José Newton Medeiros de Souza
Josenaldo da Silva Lima
Maria José Linhares Mariano
Demetrius Elias Fourgiotis
Josival Freitas Costa
Maria José de Azevedo
Agenor Berto Albuquerque da Silva
Alessandro Almeida Barreto
Felipe Caroca Assis Montenegro
Lúcia de Fátima Soares de Lima
Marina Maria Branner de Aquino
Igor Victor Barros de Aquino

APOIO TÉCNICO

Verônica Silva Lira
Gicelma Marinho Santos

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO GOVERNADOR



AO EXPEDIENTE DO DIA
01 de 10 de 2015
PRESIDENTE

Mensagem nº 036/2015

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

A Paraíba mudou para melhor nos últimos anos. Muitos foram os desafios superados e conquistas obtidas para possibilitar a sua transição econômica e social. Assegurar o crescimento sustentável, ambientalmente ajustado e com prosperidade melhor distribuída cabe a toda Sociedade, embora se reconheça que é sobre o Estado que recaem as principais responsabilidades e as maiores incertezas. Se o Governo da Paraíba já conseguiu demonstrar para a Sociedade Paraibana resultados concretos por meio da realização de investimentos necessários e essenciais para o Estado, agora é hora de demonstrar que a governança e a eficiência na Gestão Pública são igualmente relevantes.

Nesse contexto, o Governo do Estado da Paraíba estrutura seu modelo de gestão pautado na Gestão para Resultados e estabelece o seu Plano Estratégico de Desenvolvimento de longo prazo para os próximos 25 anos: Paraíba 2040.

Paraíba 2040 é o Plano responsável por balizar os demais instrumentos de planejamento. Dessa forma, a principal função do Plano está no estabelecimento da Visão de Futuro, das Diretrizes Estratégicas, Objetivos Estratégicos e Indicadores de Desenvolvimento Econômico e Social.

Todos nós somos dotados da capacidade de fazer a diferença, de fazer diferente, de fazer melhor. Nesse sentido o Estado da Paraíba ao pensar no futuro se desafia, porém, de forma sábia, estruturada e sustentável. Se planejar no longo prazo permite ao Estado estabelecer patamares de melhoria a serem alcançados, bem como, planejar no curto e médio prazo o que ele precisa fazer hoje para atingir o ponto de transformação desejado no futuro.

É nesta direção que se organiza a Estratégia de desenvolvimento para os próximos 25 anos, explicitada no Plano Estratégico de

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO GOVERNADOR



Desenvolvimento de longo prazo – Paraíba 2040, por meio de três Eixos de Integração:

- EIXO DE INTEGRAÇÃO PARA QUALIDADE DE VIDA: Cidadãos Paraibanos com seus direitos fundamentais assegurados, com Segurança, Saúde, Educação transformadora e inclusiva.
- EIXO DE INTEGRAÇÃO PARA UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL: Economia dinâmica, competitiva, com crescimento sustentável.
- EIXO DE INTEGRAÇÃO PARA UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE: Gestão pública efetiva, geradora de resultados e próxima da Sociedade.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, os anexos Projetos de Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual – PPA 2016-2019, em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual.

Por oportuno, colho o ensejo, para renovar cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como o respeito que a Casa de Epitácio Pessoa, pela importância e relevo, é merecedora.

Atenciosamente.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.632 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
19/01/2016
Cristina Núcia da
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

Institui o Plano Plurianual do
Estado da Paraíba para o período
2016-2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Planejamento Governamental e do Plano Plurianual

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Estado da Paraíba - PPA 2016-2019, em cumprimento ao disposto no art. 166, I, § 1º, da Constituição Estadual.

Art. 2º O planejamento governamental é o mecanismo que, a partir de diagnósticos, estudos prospectivos e demandas sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e enseja o exercício da democracia participativa.

Art. 3º O PPA 2016-2019 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, tendo, como referência, as Orientações Estratégicas de Governo - OEG.

Art. 4º O PPA 2016-2019 tem como princípios
norteadores:

I - garantir o acesso, a integralidade e a qualidade da
atenção à saúde;



ESTADO DA PARAÍBA

- II - garantir educação pública de qualidade e formação profissional;
- III - garantir à sociedade um ambiente seguro, com menos violência e criminalidade;
- IV - fortalecer a rede de assistência e proteção, garantindo os direitos à justiça e inclusão social;
- V - articular ações que garantam a promoção de políticas públicas efetivas para o jovem;
- VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida e promover o bem-estar da população;
- VII - construir uma Paraíba singular, diversa e criativa na cultura, no esporte e no turismo;
- VIII - promover o desenvolvimento regional, inclusivo e diversificado;
- IX - prover infraestrutura de qualidade proporcionando mais competitividade e desenvolvimento para o Estado;
- X - criar um ambiente favorável para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- XI - garantir o equilíbrio fiscal e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização do Plano

Art. 5º O PPA 2016-2019 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Art. 6º Para fins desta Lei, entende-se:

I - Programa Temático Setorial: conjunto de projetos e processos organizados sob a lógica de temas e resultados comuns. Vinculam-se aos Eixos de Desenvolvimento, Crescimento e Gestão e contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos e resultados finalísticos do Governo;



ESTADO DA PARAÍBA

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo Único. Não integram o PPA 2016-2019 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 7º O Programa Temático Setorial é composto por Contextualização, Indicadores, Valor Global, Objetivos e Iniciativas.

§ 1º A Contextualização é interpretação ou análise de uma questão ou assunto tendo em conta o contexto em que está inserido. Aborda interpretação objetiva e sintética da temática tratada.

§ 2º O Indicador é um instrumento de gestão essencial nas atividades de monitoramento e avaliação do Governo, assim como seus Programas, Projetos, Processos e Políticas, pois permite acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos relacionados ao Programa Temático Setorial no período do Plano. O PPA trará a indicação do valor destinado aos programas para o ano de 2016, e o valor total para o triênio 2017-2019, completando o quadriênio.

§ 4º Os Objetivos são resultados prioritários, formulados em termos qualitativos e que devem ser alcançados ou mantidos pelo Governo no horizonte do Plano Estratégico de longo prazo.

§ 5º A Iniciativa é um atributo do Programa Temático Setorial que norteia a atuação governamental e estabelece um elo entre o Plano e o Orçamento. Declara as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e outras ações institucionais e normativas.

§ 6º A apresentação do atributo indicador é facultativo nos Programas Temáticos Setoriais dos outros poderes.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 8º Compõem o PPA 2016-2019 o Anexo Único - Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

CAPÍTULO III

Da Integração com os Orçamentos do Estado

Art. 9º Os Programas Temáticos Setoriais constantes do PPA 2016-2019 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos Setoriais, cada Iniciativa estará vinculada a uma ação orçamentária.

Art. 10 O Valor Global dos Programas e as Metas não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 11 Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2016-2019, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

Da Gestão do Plano

SEÇÃO I

Aspectos Gerais

Art. 12 A gestão do PPA 2016-2019 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, buscando o aperfeiçoamento:



ESTADO DA PARAÍBA

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2016-2019.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2016-2019.

SEÇÃO II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13 O monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14 A avaliação do PPA 2016-2019 consiste na análise dos Programas Temáticos Setoriais através de sua execução orçamentária e financeira, de forma a fornecer subsídios para ajustes que vierem a se fazer necessários em sua implementação.

Art. 15 O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas pelo Ente Nacional e os Entes Subnacionais - Estados e Municípios.

Art. 16 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2016-2019 mediante a participação de lideranças nas etapas do Ciclo Anual do Orçamento Democrático do Estado, assim como de representações de setores e segmentos específicos em outras instâncias de governança.

M



ESTADO DA PARAÍBA

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 17 Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Estadual, o investimento plurianual, para o período 2016-2019, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18 Considera-se revisão do PPA-2016-2019 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei.

§ 2º Os Projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual, que incluam Programa Temático Setorial, deverão conter os seus atributos e ações orçamentárias que o integrem,

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I - alterar o Valor Global do Programa; e,
- II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas que resultem em ações orçamentárias.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I - Indicador;
- II - Órgão Responsável; e



ESTADO DA PARAÍBA

III - Iniciativas que não demandem recursos orçamentários para sua execução.

§ 6º Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado somente poderão ser incluídos, excluídos e modificados por Lei de alteração do PPA.

Art.19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de janeiro de 2016; 128º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

O Anexo Único desta Lei será publicado em Suplemento deste Diário.



PROGRAMA: 5072 - Acompanhamento, Fiscalização e Controle da Gestão

INDICADORES	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Taxa de abrangência do controle externo	percentual		

Esfera	Valor 2016 (mil R\$)	Valor 2017-2019 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.220	10.679
Despesas Correntes	1.720	5.704
Despesas de Capital	1.500	4.975
Valores Globais	3.220	10.679
		13.899

OBJETIVO: 1223 - Exercer o acompanhamento, a orientação, o controle e a fiscalização da gestão dos recursos públicos com fidelidade aos princípios constitucionais, buscando corresponder às demandas da sociedade.

Órgão Responsável: Tribunal de Contas do Estado

Metas 2016-2019

- 04BS - Exercer o acompanhamento, a orientação, o controle e a fiscalização da gestão dos recursos públicos com fidelidade aos princípios constitucionais, buscando corresponder às demandas da sociedade

Órgão responsável: Tribunal de Contas do Estado

Iniciativas

- 1059 - Adequação, Modernização e Inovação do Tribunal de Contas do Estado
- 1648 - Voluntários do Controle Externo
- 1776 - Modernização do Tribunal de Contas do Estado
- 2097 - Fiscalização, Acompanhamento e Controle Externo
- 2870 - Formação e Capacitação de Agentes Públicos
- 4317 - Capacitação de Agentes Públicos
- 4527 - Fiscalização, Acompanhamento e Controle da Gestão